

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA ENG<sup>o</sup> D.U.  
N<sup>o</sup> 530/2014 – ASJUR/PRES.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
EMPREITADA DE OBRA N<sup>o</sup> 530/2014, CELEBRADO  
EM 18/03/2014, ENTRE A COMPANHIA  
URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL –  
NOVACAP E A EBO ENGENHARIA E  
INCORPORAÇÃO LTDA.

PROCESSO N<sup>o</sup>: 112.000.839/2013.  
LOTE: 08

**A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei n<sup>o</sup> 2.874/56, e reestruturada pela Lei n<sup>o</sup> 5.861/74, inscrita no CNPJ n<sup>o</sup> 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente **JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO** brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e seu Diretor de Urbanização, **DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **EBO ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO LTDA.**, estabelecida no Setor SCIA – Quadra 14-Conjunto 01 – Lote 01, Zona Industrial, Guará, CNPJ n<sup>o</sup> 37.099.413/0001-85 e Inscrição Estadual sob n<sup>o</sup> 53.2.0058982-6, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **JOSÉ EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da C.I. sob n<sup>o</sup> 533.181- SSP/DF, e do CPF sob n<sup>o</sup> 380.120.811-72, residente e domiciliado em Brasília/DF, resolvem firmar o presente Termo, tendo em vista o Parecer n<sup>o</sup> 427/2017 – ASJUR/PRES, fls. 3.618/3.624, o Voto do Senhor Diretor de Urbanização, às fls. 3.709/3.713, datado de 13/09/2017, e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.320<sup>a</sup> sessão, às fls. 3.714, realizada em 14/09/2017, constante do processo n<sup>o</sup> **112.000.839/2013**, com fundamento na Lei n<sup>o</sup> 8.666/93, mediante as condições que se seguem:

*“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”*

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-3200

site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação dos prazos de vigência e execução do **Contrato nº 530/2014 – ASJUR/PRES por mais 12 (doze) meses**, ou até a assinatura de novo contrato com o mesmo objeto, resultantes de novo procedimento licitatório que já se encontra em fase de elaboração, sem assegurar a contratada o direito a qualquer indenização pela rescisão contratual; cuja contratação tem por finalidade a execução, pela CONTRATADA, de demolição, aproveitamento e assentamento de meios-fios em diversos locais do Distrito Federal - CRUZEIRO, SUDOESTE, OCTOGONAL, GUARÁ I e II - DF.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Prorroga-se o prazo de vigência **por mais 12 (doze) meses**, passando o término de **18/09/2017** para **18/09/2018**, ou até a assinatura de novo contrato, resultante da conclusão do procedimento licitatório em andamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Prorroga-se o prazo de execução **por mais 12 (doze) meses**, passando o término de **16/09/2017** para **16/09/2018**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor da presente prorrogação é de **R\$ 975.628,13 (novecentos e setenta e cinco mil, seiscentos e vinte e oito reais e treze centavos)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS**

A despesa decorrente do presente aditivo correrá à conta do Programa de Trabalho **15.451.6210.1110.8111**, Natureza de Despesa **44-90-51**, Fontes de Recurso **100 e 355** e saldo existente na Nota de Empenho 1715/2017, conforme o contido no relato do Sr. Diretor de Urbanização, às fls. 3.709/3.713.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA**

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a CONTRATADA deverá recolher, a título de reforço de caução, a importância de **R\$ 48.781,40 (quarenta e oito mil, setecentos e oitenta e um reais e quarenta centavos)**, correspondentes a **5% (cinco por cento)** do valor aditado.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 530/2014 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 15 de setembro de 2017.

**PELA NOVACAP:**

**JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO**  
DIRETOR-PRESIDENTE



**DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO**  
DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

**PELA CONTRATADA:**

**JOSÉ EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA NETO**



**TESTEMUNHAS:**

**CLEIDE FRANÇA BARROS**  
CPF nº: 245.220.231-20

**JOANA FERREIRA GOMES**  
CPF: 296.340.831-53

